

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL NA PARAÍBA (2009-2013)

Eduardo Ferreira Albuquerque*

Jorge Fernando Hermida**

RESUMO

Este artigo, produto da pesquisa desenvolvida no Mestrado Profissional Gestão em Organizações Aprendentes, da Universidade Federal da Paraíba (MPGOA/UFPB)¹, procura investigar as perspectivas de controle social nos municípios da Paraíba a partir das informações governamentais disponibilizadas nos Portais da Transparência. São abordados quatro requisitos fundamentais para transformar os Portais previstos na legislação da transparência em instrumentos de efetivo controle social. O primeiro trata da disponibilização de informações inerentes aos atos da gestão pública pelos governantes. O segundo versa sobre a infraestrutura necessária para que a população acesse os Portais. Já o terceiro envolve a capacidade da população local de utilizar e interpretar as informações disponíveis. Por fim, o quarto requisito aborda a vontade política do cidadão em participar da gestão pública através do controle social. Procurou-se observar os aspectos inerentes à legislação de referência e efetuar uma análise regional e populacional a partir dos dados primários coletados. Os resultados não são animadores em relação aos aspectos analisados. Demonstram que ainda falta um longo caminho a ser percorrido para que a sociedade ingresse efetivamente na era da informação e possa realizar um efetivo controle social de seus governantes.

Palavras-chave: Transparência. Controle Social. Tecnologia da Informação e Comunicação.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos, a sociedade brasileira tem demonstrado o desejo por mudanças na gestão pública. Quebras de decoro parlamentar, obras inacabadas, a baixa qualidade de alguns serviços públicos, obras superfaturadas, a falta de ética e a corrupção associada à classe política fizeram com que aumentasse os níveis de indignação da população em geral. Concomitante a isto, o combate à corrupção foi intensificado.

Segundo Garcia (2003), a corrupção é gerada por ato ou omissão de agente público com o intuito de obter uma vantagem indevida para si ou para terceiros, relegando a segundo plano os legítimos fins contemplados na lei. A corrupção gera um desvio de finalidade dos recursos públicos, que em muitos municípios acostumam ser escassos, provocando diminuição da distribuição de renda e dificultando a implantação de políticas de cunho social.

* MPGOA

** UFPB/MPGOA/PPGE

¹ “Informação Pública como instrumento de Controle Social: o nível de qualidade da informação disponível nos Portais da Transparência dos municípios paraibanos”. Dissertação defendida no MPGOA, em 12/12/2013. no dia 12 de dezembro de 2013, sob a orientação do professor doutor Jorge Fernando Hermida. Fizeram parte da banca os professores doutores Miguel Maurício Isoni e Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante.

A impunidade é outro fator determinante para a existência de altos índices de corrupção na sociedade, pois a perspectiva da não punição induz ao agente público a assumir o risco de praticar atos corruptos (GARCIA, 2003).

Um dos principais remédios para combater o mal da corrupção é o controle social, que, associado à transparência pública, vem sendo apontado como a solução para minimizar os efeitos devastadores da corrupção na sociedade. Desde a promulgação da Constituição Federal em 1988, o controle social vem sendo apontado como uma das principais ferramentas para o combate à corrupção e garantia da moralidade administrativa da Gestão Pública.

Para Alexandrino e Paulo (2008) a Administração sempre deve atuar buscando a satisfação do interesse coletivo, acionando mecanismos que possibilitem a verificação da regular atuação da Administração e impeçam a prática de atos ilegítimos ou lesivos, e ainda reparem os danos decorrentes da prática de tais atos. O controle social é entendido como aquele exercido pela sociedade sobre os atos dos gestores públicos, de modo que os cidadãos possam avaliar os serviços que lhes são oferecidos e cobrar do Estado a melhoria desses serviços (MEDEIROS; PEREIRA, 2003).

É de fundamental importância que se esclareça o modo de como se pode prover a sociedade de informações sobre a atuação do Poder Público, incluindo sua gestão financeira, de modo a efetivar o controle social e coibir a ocorrência de irregularidades. Conjugando transparência e controle social, surge o conceito de *accountability* que se traduz pela transparência dos atos públicos, prestação de contas do administrador público e sua responsabilização. Akutsu e Pinho (PINHO; AKUTSU, 2002) ressaltam que:

Somente com *accountability* plena, ou seja, com informações públicas e prestações de contas confiáveis por parte dos governantes, devidamente auditados pelos controles externo e interno dos órgãos públicos, os cidadãos podem participar ativamente das decisões públicas. Por outro lado, sem uma sociedade civil organizada, os gestores públicos não se sentirão obrigados a promover a *accountability* (PINHO; AKUTSU, 2002, p. 731-732).

Observa-se que a participação da sociedade depende fortemente das informações sobre a gestão pública, disponibilizadas pelo governo, para a efetivação do controle social. Mudanças ocorridas na sociedade provocadas pela revolução tecnológica, transformaram também o relacionamento entre o Estado e o cidadão, materializado pelo fornecimento de serviços e informações pela Internet. Até então a Administração Pública, em geral, disponibilizava serviços e informações que lhe convinham, não se preocupando com questões de controle social e com a participação da sociedade na hora de elaborar as políticas públicas.

Aproveitando a demanda social por mudanças de paradigma e com o objetivo de alcançar a meta de combate da corrupção através do controle social e da transparência pública, o Congresso Nacional aprovou a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que promoveram a regulamentação do uso da Internet para a divulgação de informações sobre a gestão pública em Portais da Transparência. Desde junho de 2010, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de cem mil habitantes começaram a ser obrigados pela Lei da Transparência a modernizar sua planta tecnológica, de modo a implantar um sistema integrado de administração financeira, com o objetivo de prestar informações, em tempo real, sobre a gestão financeira do ente governamental. Desde junho de 2013, todos os municípios menores do país estão obrigados a cumprir tais determinações legais.

Já a Lei de Acesso à Informação obriga a divulgação de outras informações de gestão, além daquelas previstas na Lei da Transparência, bem como define alguns padrões mínimos de usabilidade, acessibilidade e integridade que os *sites* oficiais devem atender ao disponibilizar os dados na Internet. O cumprimento das determinações deveria incrementar o controle social e tornar-se um instrumento de combate à malversação do erário, com o objetivo de reduzir níveis de corrupção e aumentar os recursos para as demandas sociais.

Com o fomento à transparência, o acesso à informação pública ganhou destaque pois permite (mas não garante) uma maior transparência das ações governamentais. Embora os portais eletrônicos do governo apresentem considerável potencial, não há garantia de acesso pleno à informação (ALVES, 2009), sendo necessária uma “definição política no sentido da participação popular e da transparência, pois o governo pode deixar de oferecer o que não quer mostrar, para nem mencionar o que quer esconder” (PINHO, 2008, p. 475).

Para que ocorra a efetivação da transparência, deve existir disponibilidade ou acessibilidade aos meios de informação, conjugada à proficiência e nível educacional da população. Mas também qualidade e confiabilidade da informação, que deve ser apresentada de maneira relativamente simples (ALVES, 2009). Para que a informação pública disponibilizada pela Administração Pública nos Portais da Transparência seja de fato utilizada como ferramenta de controle social, precisam ser listados quatro requisitos fundamentais:

- I. Disponibilização da informação. Os governos devem disponibilizar na Internet aquelas informações sobre a gestão pública exigidas na legislação de forma clara e objetiva;
- II. Acesso à informação. Para que a população tenha meios de obter as informações disponibilizadas pelos governos, é necessária a existência de infraestrutura de acesso à

Internet, considerando tanto os meios físicos (banda larga) quanto os equipamentos que permitam a conexão (computadores, *notebooks*, etc.);

- III. Capacidade de utilização da informação. Diz respeito à capacidade e habilidade de acessar informação na Internet, bem como a existência de conhecimentos prévios da população sobre a gestão pública, tendo alta correlação com o nível educacional da população;
- IV. Vontade política de participar. Caso o cidadão não possua o desejo cívico de participar, não adiantará que os demais requisitos sejam atendidos. É fundamental a colaboração do próprio governo e de segmentos da sociedade organizada no sentido de fomentar tal participação.

As considerações supracitadas nos conduziram a elaborar o seguinte problema de pesquisa: *será que os Portais da Transparência, que foram criados no âmbito dos municípios do Estado da Paraíba após a aprovação das leis da Transparência (Lei nº 131/2009) e do Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) se tornaram instrumentos de controle social, conforme pretendido pela legislação da transparência?*

Este artigo busca investigar os requisitos necessários para transformar os Portais da Transparência, no âmbito dos municípios do Estado da Paraíba, em instrumento de controle social. Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa e exploratória. O recorte temporal se justifica porque foi nesse período que foi aprovada a legislação específica (Lei da Transparência, de 2009 e Lei do Acesso à Informação, de 2011), e também porque a pesquisa analisa dados das eleições municipais providenciados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2012), disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

2 CONTROLE SOCIAL E O COMBATE À CORRUPÇÃO

Controle social e combate à corrupção são termos fundamentais para a conquista da transparência. A corrupção pode ser definida como a prática do uso do poder da função pública para a obtenção de ganho privado, à margem das leis em vigor (ANDRESKI, 1968 *apud* SILVA, 1995). Trata-se de um fenômeno global que resulta da convivência social e afeta na contemporaneidade a todos os Estados e nações. Entretanto, por questões culturais e institucionais, alguns países são mais suscetíveis à corrupção. No caso brasileiro, a corrupção é um fenômeno histórico e social, sem origem determinada, que decorre da formação cultural do país, gerada a partir de relações de dominação patrimonialista, associada a um comportamento permissivo da sociedade e da classe política. Segundo Garcia (2003, p. 2624), *Gestão & Aprendizagem, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 180-201, 2016*

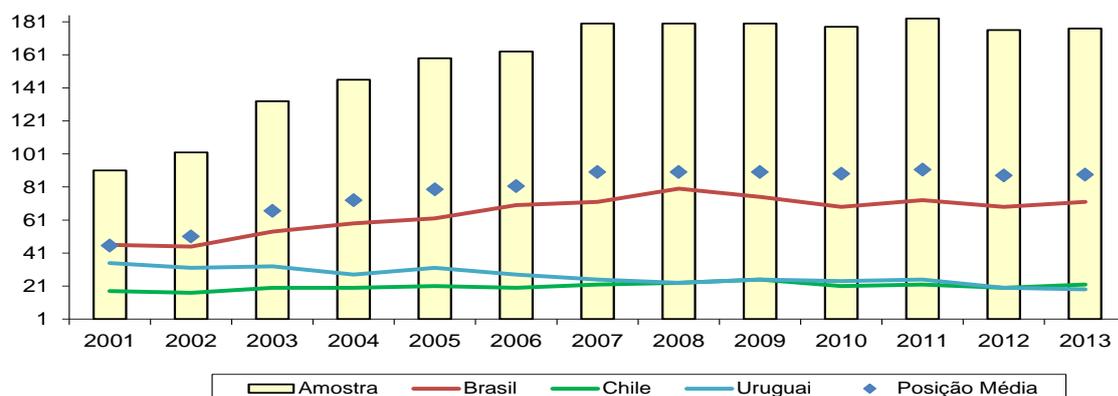
“os intoleráveis índices de corrupção hoje verificados em todas as searas do poder são meros desdobramentos de práticas que remontam a séculos, principiando-se pela colonização e estendendo-se pelos longos períodos ditatoriais”.

Uma vez que o público, em geral, só tem conhecimento das atividades ilegais através dos escândalos veiculados pela imprensa e as mídias sociais oriundos de denúncias e investigações policiais, não há uma maneira eficaz de mensurar de forma objetiva os níveis de corrupção dos países a partir de dados empíricos, independente do tipo de sociedade. Entretanto, para tentar mensurar a corrupção, a Transparência Internacional desenvolveu o Índice de Percepção da Corrupção (IPC).

Transparência Internacional é uma organização global sediada em Berlim que trabalha com parceiros no governo, negócios e sociedade civil para desenvolver e implementar medidas efetivas no combate da corrupção em diversos países. O IPC ordena os países em um ranking de acordo com os níveis percebidos da corrupção do setor público. Baseia-se em diferentes avaliações e pesquisas de opinião realizadas por instituições respeitáveis e independentes. As pesquisas e avaliações usadas para compilar o índice incluem questões relativas à corrupção de funcionários públicos, propinas nos contratos públicos, desvios de fundos públicos, e perguntas que sondam a força e a eficácia dos esforços anticorrupção do serviço público (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2013). Segundo seus criadores, o IPC é o indicador de corrupção mais utilizado no mundo.

Em 2013, o Brasil ocupou a posição 72 em um ranking de 177 países, bem atrás dos seus vizinhos da América do Sul, Chile (22º) e Uruguai (19º). O Gráfico 1, a seguir, demonstra que o Brasil apresentou uma piora na sua posição em relação a 2012 (69/176), aproximando-se de uma posição intermediária do ranking, enquanto Uruguai apresentou uma evolução substancial e o Chile manteve-se praticamente estável, em posição confortável.

Gráfico 1 - Comparação da Evolução no Ranking IPC 2001/2012 - Brasil, Chile e Uruguai.



Observa-se que o Brasil não apresentou um melhora consistente na percepção da corrupção ao longo dos anos. Ao contrário, o tema tem se tornado mais visível com intensificação da exploração da mídia sobre o assunto. A sucessão de escândalos políticos, não apenas no Governo Federal, mas também nos governos estaduais e municipais (com cassações de governadores e prefeitos), mina a legitimidade do Estado, criando um senso comum de que a impunidade paira no país, considerando a corrupção como uma prática recorrente na administração pública, quase um comportamento natural e necessário dos indivíduos quando estes conseguem algum poder estatal (FILGUEIRAS; ARANHA, 2011).

Os dados não deixam de ser preocupantes, se levamos em consideração que a situação vem piorando... O combate à corrupção que vem acontecendo nestes anos recentes (2014, 2015 e 2016), tiveram como principais desdobramentos: as múltiplas ações e investigações de combate à corrupção da Polícia Federal; a abertura de um processo de *impeachment* contra a Presidente da República Dilma Rousseff; a destituição de um governo legítimo – que foi eleito com 54 milhões de votos – por suspeitas de corrupção; e o estabelecimento de um governo interino, liderado pelo Vice-Presidente, Michel Temer (PMDB), até que o processo de *impeachment* seja definitivamente encerrado.

Cavalcanti (2005) aponta a desigualdade social como uma das principais causas da corrupção, pois estabelece patamares diferenciados de poder e de não poder, de desperdício e escassez, além de transmitir a sensação de desconcerto que ajuda a construir um ambiente propício à proliferação da corrupção. Para Garcia (2003) a debilidade institucional democrática facilita a propagação da corrupção ao aproveitar-se das limitações que oferecem os instrumentos de controle social. Ainda, segundo o autor, outro fator que contribui para a disseminação da corrupção é a situação de impunidade, que estimula agentes públicos e privados a praticarem atos ilegais. A prática de atos de corrupção sofre um grande estímulo quando o corrupto percebe que são mínimas as chances de que venha a ser punido em razão das irregularidades que cometeu.

No sentido de promover o combate à corrupção, Cavalcanti (2005, p. 45) alerta para a necessidade de adoção de duas medidas principais: “conferir cada vez mais transparência às ações do governo e de empresas estatais; exercer cada vez mais controle social sobre a atuação de funcionários, sobre a organização de licitações e sobre a execução de contratos”. Sendo assim, o controle social, associado à transparência pública, é apontado como uma possível solução para minimizar os efeitos da corrupção, promovendo a justiça social.

Segundo Correia (2000, p. 66), a expressão controle social tem origem na Sociologia e é utilizada para nomear “os mecanismos que estabelecem a ordem social disciplinando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais”. Já na Teoria Política, tem sentido ambíguo, podendo ser empregado para designar o controle do Estado sobre a sociedade ou para indicar o controle da sociedade (ou de grupos organizados na sociedade) sobre as ações do Estado. Neste último sentido, a Constituição Federal de 1988 consagrou tanto os mecanismos representativos de controle social sobre o Estado, através da escolha de representantes livremente escolhidos pela população, como os mecanismos de participação política popular direta e de controle popular da ação do Estado (RABAT, 2010).

Neste contexto, o controle social ou popular pode ser definido como a participação do cidadão na fiscalização e monitoramento das políticas públicas, contribuindo para promover a aproximação da sociedade com o Estado, de modo a proporcionar a oportunidade do acompanhamento das ações do governo e da cobrança de uma gestão voltada para os interesses da maioria da população.

No caso brasileiro, onde cerca de 70% dos mais de 5.500 municípios possuem população inferior a 20 mil habitantes, o que demonstra uma grande descentralização administrativa e política, o controle popular assume uma importância ainda maior, pois os cidadãos possuem melhores condições de identificar situações de risco ao interesse público, já que não é possível aos órgãos de controle fiscalizar detalhadamente o que acontece em todas as localidades do país (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2012). Sendo assim, a sociedade é parte legítima para solicitar apuração de fatos considerados suspeitos, uma vez que o recurso gerido pelos administradores públicos lhe pertence. Entretanto, para que o controle social funcione, é preciso conscientizar os cidadãos a participar desse controle, criando instrumentos de participação, amplamente divulgados e postos ao alcance de todos.

Di Pietro (1998) afirma que ele não pode substituir os controles formais existentes, enquanto a participação popular não fizer parte da cultura da população. Mileski (2003 *apud* LIMA, 2007) afirma que o controle social exercido pela sociedade não se esgota em si mesmo, nem possui a função de extinguir o controle formal, definido constitucionalmente. O controle social complementa o controle oficial e depende deste último para ter eficácia e corrigir irregularidades encontradas, denunciando os fatos ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público.

Considerando que o controle social é exercido desde a elaboração das políticas públicas até o acompanhamento e monitoramento de sua execução, a transparência e a participação popular na gestão pública tornam-se fatores determinantes para o controle efetivo

da sociedade sobre a gestão pública (LIMA, 2007). Da importância da transparência pública, dos sentidos da palavra, da suas contribuições e principalmente de suas limitações trataremos no item seguinte.

3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DO E-GOV

Lino Martins da Silva (SILVA, 2009) ensina que a transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente ou coletivamente organizados, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e aquelas executadas em períodos anteriores, no sentido de avaliar evolutivamente a gestão e impedir práticas danosas ao erário. No entanto, a verdadeira transparência não se limita a permitir o acesso a determinadas informações sobre os atos do governo, mas deve ensejar que qualquer cidadão obtenha, interprete e compreenda as informações completamente (TESORO, 2001 *apud* GRAU, 2006). Não se pode confundir informação disponível com informação inteligível e compreensível para o público alvo. O cidadão comum não detém o conhecimento técnico normalmente necessário para interpretar e processar as informações sobre atos de governo e políticas públicas, caso elas não se apresentem em uma linguagem simplificada (ALVES, 2009). Sendo assim, não somente a indisponibilidade da informação constitui barreira à transparência, mas também “a ininteligibilidade, a incompletude e outras características indesejáveis dificultam o acesso à informação e, portanto, limitam a compreensão das decisões políticas públicas” (ALVES, 2009, p. 24).

Uma gestão transparente, em linhas gerais, tem como principais características o acesso às informações que possam ser compreendidas por todo cidadão, bem como a abertura para sua participação no governo através do controle social (CRUZ *et al.*, 2012).

Do ponto de vista legal, observa-se um avanço ainda maior na transparência da gestão fiscal com a promulgação da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), que introduziu alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), no sentido de determinar liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Mais recentemente, a publicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) assegurou o direito de acesso à informação a partir da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, com o objetivo de obter o desenvolvimento do controle social da administração pública. Observa-se a preocupação e a importância destacada à transparência, ao acesso à informação, o

Gestão & Aprendizagem, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 180-201, 2016

controle social e à responsabilização do gestor, caracterizando um avanço na *Accountability* no Brasil.

A Lei de Acesso a Informação obriga a disponibilização das informações em *sites* oficiais. Apesar de não estar explícita esta determinação na Lei da Transparência, o Decreto nº 7.185/10 que regulamentou a lei, elegeu a Internet como o meio eletrônico de acesso público para disponibilização das informações em tempo real, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso. Desta forma, tanto a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação convergiram para a utilização da rede mundial de computadores.

Atualmente, vários órgãos do governo dispõem de *sites* que fornecem serviços ao cidadão, além de informações sobre políticas, projetos e ações do governo. Essa forma de interação governo-sociedade ficou conhecida como governo eletrônico (*e-gov*), e tem o objetivo de auxiliar a Administração Pública a desempenhar suas funções de forma integrada, eficiente e transparente, garantindo mais democracia e cidadania (CRUZ *et al.*, 2012). Entretanto, Tesoro (2001 *apud* ALVES, 2009) adverte que muitas entidades públicas desejam participar do universo virtual para não parecerem antiquadas ou retrógradas, fazendo com que os *sites* apresentem uma transparência aparente, vazios de conteúdo, com o risco de converter o fictício em referência. Alves (2009) defende que a avaliação da qualidade da informação provida pelos *sites* do governo eletrônico se converte em um mecanismo de avaliação do grau de transparência e da qualidade da comunicação entre o Estado e a sociedade.

No caso dos portais governamentais, o conteúdo depende amplamente do contexto de sua utilização, sendo impactado pelos serviços oferecidos e até por determinação legal, como é o caso brasileiro, onde uma série de informações sobre a gestão governamental é exigida pelas Leis da Transparência e do Acesso à Informação. No caso dos portais governamentais, o usuário é o cidadão que vai utilizar o *site* como interface para obter as informações e serviços disponibilizados pela Administração Pública.

Por outro lado, a existência de um *site* não é condição suficiente para a utilização dos dados disponibilizados pela sociedade, haja vista as diferenças nas habilidades e capacidades cognitivas dos usuários, bem como fatores sociais, econômicos e educacionais. Simplesmente disponibilizar informação e tecnologia não produz transformações sociais capazes de gerar mudanças políticas. A informação governamental deve ser relevante e acessível, além de fazer sentido para os diferentes sujeitos envolvidos no processo de participação, sendo necessária sua tradução em linguagem acessível ao público geral, para que esta possa ser efetivamente utilizada e incorporada à participação cívica (RIBEIRO, SOPHIA; GRIGÓRIO, 2007).

Sob este ponto de vista, Santos (2002) enfatiza que é preciso compreender as diferentes formas e capacidades da sociedade civil ao formular demandas para o governo, quando da construção de iniciativas voltadas para a transparência, haja vista que alguns cidadãos podem sequer se reconhecer como portadores de direitos e, portanto, legítimos demandantes de informação governamental acessível a suas realidades e necessidades.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E ANÁLISE DOS DADOS

Conforme anunciado na Introdução deste artigo, a pesquisa foi caracterizada como exploratória, qualitativa e quantitativa. Foi considerada exploratória pois foi realizada com a finalidade de construir uma maior intimidade com o problema, tornando-o explícito.

A pesquisa é qualitativa pois buscou refletir sobre a estruturação da informação disponibilizada pelos governos municipais e como pode ser percebida no contexto do controle social através da análise do seu conteúdo. Por outro lado, também é quantitativa, pois a informação pública disponibilizada pela Administração Pública nos Portais da Transparência foi de fato utilizada para auferir o controle social. Os dados coletados procuraram avaliar os citados requisitos: Disponibilização da Informação, Acesso à Informação, Capacidade de Utilização da Informação e Vontade Política de Participar.

Com relação à Disponibilização da Informação, foi realizado um censo nos *sites* oficiais dos municípios da Paraíba com o objetivo de mensurar o nível de qualidade das informações disponibilizadas, através da aplicação de um *check-list* com 118 questões destinado a apurar o Índice de Transparência Governamental (ITG). O ITG foi construído com base em um modelo bidimensional que contempla dois aspectos (Geral e Legal) e três características (Conteúdo, Usabilidade e Interoperabilidade). A partir deste indicador, buscou-se mensurar, nos Portais da Transparência, o nível da qualidade da informação disponibilizada pelo governo com o objetivo de torná-lo mais transparente bem como proporcionar a elevação do grau de participação da sociedade.

No que diz respeito ao Acesso à Informação, foram coletados dados primários oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao estado da Paraíba, provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2012), com o objetivo de investigar a existência de infraestrutura de acesso à Internet. A amostra da PNAD referente ao estado da Paraíba é composta por 2.350 domicílios e 6.315 pessoas residentes. Nos domicílios foi avaliada a existência de microcomputador, inclusive portátil, nos domicílios particulares permanentes (destinado à moradia) e se era utilizado para acessar a

Internet. Com relação às pessoas residentes com mais de 10 anos, foi pesquisado se, no período de referência dos últimos três meses, a pessoa utilizou a Internet em algum local, considerando-se somente a utilização da Internet feita pela própria pessoa por meio de computador de mesa ou portátil (*laptop, notebook, palmtop, pocket PC, handheld*), não sendo abrangido o acesso à Internet feito por outros meios (telefone móvel celular, televisão a cabo ou satélite, game console) ou quando a pessoa solicitou a outrem para fazer o acesso do seu interesse por não saber usar microcomputador ou a Internet (IBGE, 2013).

Quanto à Capacidade de Utilização da Informação, foram utilizados dados do Censo 2010 do IBGE que referem à população total e a parcela não alfabetizada de cada município. Tais dados foram consolidados por mesorregião do estado da Paraíba e por faixa etária.

Por fim, para aferir a Vontade Política de Participar, utilizaram-se dados relativos aos resultados do primeiro turno das eleições municipais de 2012 disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais>>. Para tanto, estimou-se esse desejo cívico de participar da gestão pública, a partir da razão entre os votos em candidatos a prefeito (excluídos as abstenções, votos brancos e nulos) em relação ao total de eleitores aptos a votar, para cada município paraibano. Tal relação foi tratada neste estudo como o índice de participação política formal da população da região. Tal indicador demonstra o grau de envolvimento político de uma população nas eleições, o que pode sugerir o desejo de também acompanhar a gestão dos governantes eleitos.

Para demonstrar o grau de eficácia oferecida pelos Portais da Transparência no âmbito dos municípios paraibanos, foram abordados quatro aspectos fundamentais: disponibilização de informações de qualidade para a população, a infraestrutura de acesso a Internet, a capacidade da população para acessar como também interpretar informações e a vontade política da população para participar do acompanhamento da gestão pública.

Com relação à disponibilização de informações, apenas doze municípios (5,38%) não possuíam presença na Internet através de *site* oficial ou Portal da Transparência. Entretanto, a média do Índice de Transparência Governamental (ITG), mensurado em uma escala que varia de zero a 118, atingiu a marca de apenas 33,75 pontos, correspondendo a 28,6% do maior escore possível. Tal resultado demonstrou que a informação disponibilizada não possuía um nível de qualidade adequado ao exercício do controle social.

Considerando o modelo bidimensional do indicador, os governantes disponibilizam pouco conteúdo aos cidadãos. A partir da pesquisa, essa característica obteve escore médio de apenas 17,2% do máximo valor possível. Tal resultado não foi animador pois, neste quesito,

não há problema tecnológico, apenas devendo existir a vontade política do governante de prestar informações relevantes à sociedade.

No que diz respeito à outra dimensão, o aspecto legal, que trata das determinações emanadas das leis da Transparência e de Acesso à Informação, também apresentou resultado preocupante, já que a média obtida correspondeu a apenas 21,1%. Além disso, observou-se que nenhum município estava cumprindo integralmente a legislação da transparência, o que sujeitava o ente infrator a sanções, dentre elas, o não recebimento de transferências voluntárias. A análise regionalizada das médias ITG das mesorregiões indica que a interiorização dos municípios é um fator de diferenças entre os resultados encontrados: Mata Paraibana (38,86), Agreste Paraibano (34,63), Borborema (30,00) e Sertão Paraibano (33,28).

Com relação à distribuição populacional, a média do ITG referente a municípios com população com mais de 100 mil habitantes (54,5) foi muito superior às demais. O ITG para a faixa populacional entre 50 e 100 mil habitantes (34,0) foi pouco maior que as demais (menor que 50 mil habitantes - 33,5 e menor que 10 mil habitantes - 33,2). Esta diferenciação pode ser explicada pelos prazos diferenciados para a obrigatoriedade da disponibilização das informações por faixa populacional, pois o maior tempo de implantação promove a maturidade e estabilidade dos sistemas de informação. Os municípios com mais de 100 mil habitantes estão obrigados a publicar suas informações desde 2010, assim como aqueles com população entre 50 e 100 mil, desde 2011. Os demais municípios ainda estão se adequando, pois só foram obrigados a dispor da informação a partir de junho de 2013.

Para analisar o requisito de Acesso à Informação, foram avaliados os dados da PNAD 2012. Na amostra referente ao estado da Paraíba dos 1.931 domicílios particulares permanentes verificou-se que 68,6% não possuíam microcomputador. Dos 529 domicílios com computador, 87,1% o utilizou para acessar a Internet. Da amostra da população residente, 5.388 moradores possuíam 10 anos ou mais de idade. Deste total, apenas 39,8% havia utilizado a Internet nos últimos três meses. A título de comparação, 69,6% desse grupo dispõem de telefone móvel celular para uso pessoal.

Desses dados, observa-se que a maior parte da população ainda não dispõe de recursos necessários para utilização de microcomputadores nem para acessar a Internet. Sem infraestrutura suficiente para prover acessibilidade, a eficácia da transparência pública, para fins de controle social, baseada em Portais da Transparência, fica bastante reduzida.

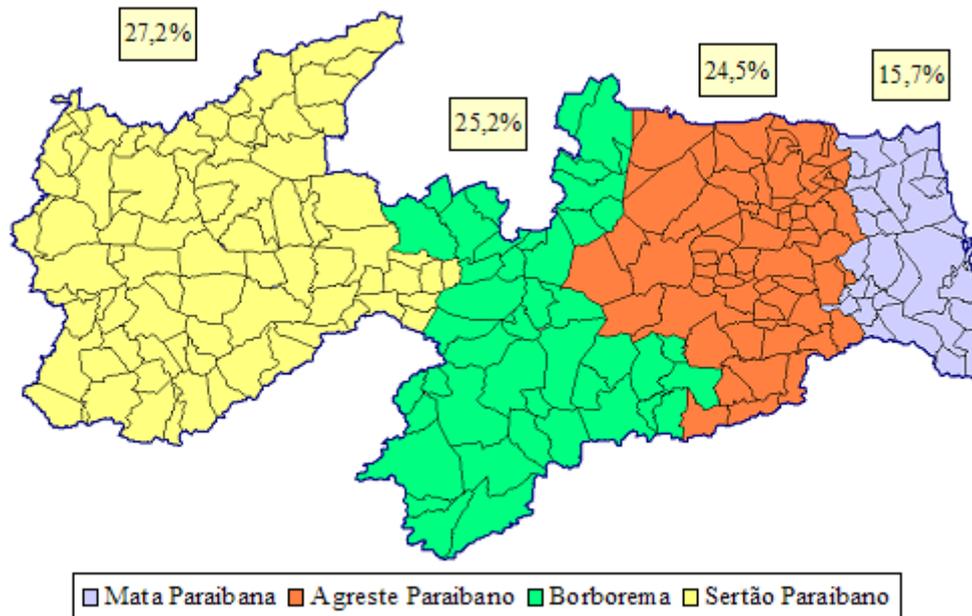
Ainda sobre a acessibilidade, cabe destacar que o projeto da Lei da Transparência sofreu alterações. Originalmente, havia a exigência de instalação de terminais nos municípios para consulta das informações disponibilizadas pela população. Tal exigência foi excluída da

lei na Comissão de Assuntos Econômicos da Câmara dos Deputados, porque o relator considerou que o cidadão comum não seria o público alvo do projeto de lei, uma vez que a análise dos dados seria feita por pessoas de maior qualificação profissional e instituições organizadas, que possuíssem equipamentos de informática e estrutura para captar informações por meio de redes de computador. Esta talvez tenha sido a alteração mais dramática na Lei da Transparência, pois praticamente impede que aquele cidadão comum, que não dispõe de recursos financeiros para adquirir um computador com acesso a Internet, possa avaliar a gestão pública diretamente. Di Pietro (2005) alerta que, quando o controle social se concentra nas mãos de grupos de pressão das sociedades organizadas (partidos políticos, sindicatos e imprensa), tal participação, pode representar um perigo para a democracia, porque os grupos nem sempre atuam em benefício do interesse público, mas apenas em benefício próprio.

Uma das soluções que se ventila para massificar a utilização da Internet é a utilização de dispositivos móveis com acesso à web, bem como a criação de planos de banda larga para as classes menos favorecidas. Entretanto, prover acesso à Internet a baixo custo ou gratuitamente não é suficiente para a inclusão digital. O controle social utilizando os Portais da Transparência esbarra na necessidade políticas públicas para inclusão digital, ou seja, a democratização do acesso à Tecnologia da Informação. Destaca-se que a inclusão digital não é apenas um computador conectado à Internet, pois o cidadão necessita saber utilizar tais ferramentas para ser considerado um incluído digital.

Nesse contexto, dados do Censo 2010 observam que 21,9% da população paraibana acima de 15 anos, não sabe ler ou escrever. Esta parcela da população parece não estar apta a atuar individualmente no controle social pretendido pela Lei da Transparência. Ao regionalizar os dados, verifica-se que o analfabetismo aumenta com a interiorização dos municípios. O problema maior situa-se na mesorregião do sertão paraibano com um grau de 27, 2% de analfabetismo na população de 15 anos ou mais. A Figura 1, a seguir, destaca as mesorregiões da Paraíba com seu grau de analfabetismo da população considerada.

Figura 1 - Analfabetismo por Mesorregião da Paraíba



Fonte: Censo Demográfico 2010 – IBGE

Analisando na perspectiva do porte dos municípios, verifica-se que o analfabetismo é relativamente maior em municípios de menor porte, ou seja, com menor população. O quadro a seguir demonstra que os municípios com menos de dez mil habitantes possui um índice de analfabetismo quase três vezes maior que o dos municípios com mais de cem mil habitantes.

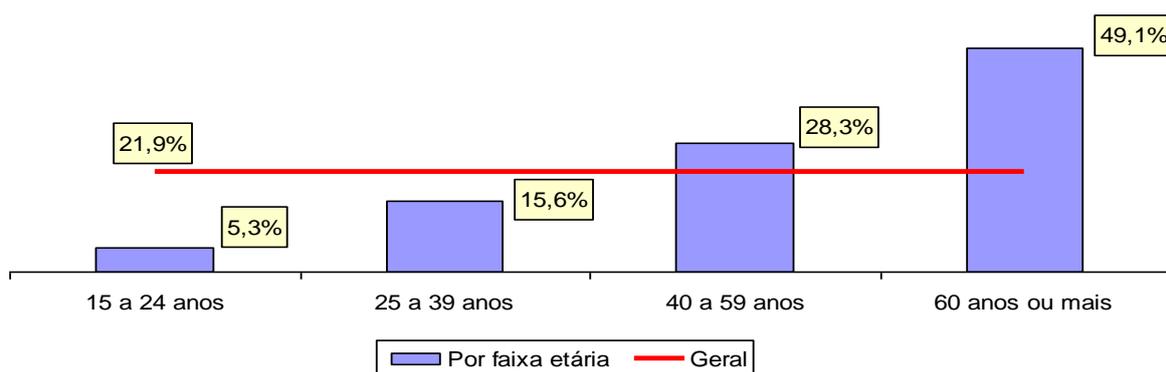
Quadro 1 - Analfabetismo por Porte do Município

Número de habitantes	Quantidade de Municípios	Índice de Analfabetismo - população maior que 15 anos
>100 mil	4	11,0%
>= 50 mil	6	19,2%
>= 10 mil	76	29,3%
< 10 mil	137	30,9%
Total	223	21,9%

Fonte: Censo Demográfico 2010 - IBGE

Por outro lado, avaliando as faixas populacionais, observa-se que o problema é mais grave na população com idade mais avançada. O Gráfico 2, a seguir, demonstra a distribuição do analfabetismo dentro de cada faixa etária.

Gráfico 2 - Analfabetismo por Faixa Etária



Fonte: Censo Demográfico 2010 - IBGE

Constata-se, desta forma, que o analfabetismo é menor nas faixas etárias mais jovens o que indica que, com uma política pública voltada para a educação, é possível erradicar ou pelo menos minimizar esse problema no longo prazo, desde que observados os problemas regionais e os portes dos municípios. A partir desses dados, verifica-se que grande parcela da sociedade, principalmente em municípios de pequeno porte, não demonstra possuir conhecimentos suficientes para efetivar a sua participação no controle social através do uso de tecnologias da informação e comunicação. Neste contexto, elas podem ser um fator adicional de exclusão social.

No primeiro turno das eleições municipais de 2012, havia o total de 2.876.327 eleitores aptos a votar na Paraíba. Deste quantitativo, a partir da definição do índice de participação política, 76,8% dos eleitores aptos demonstraram vontade de participar politicamente ao escolher o prefeito de seu município. Os demais 23,2% dos eleitores se abstiveram ou votaram em branco ou nulo. Observa-se que apenas 10 municípios (4,5%) apresentaram uma participação política inferior a 65%, enquanto 57 municipalidades (25,6%) obtiveram participação política superior a 85%. Regionalizando os dados, observa-se um crescimento do índice de participação política com a interiorização, apesar da pequena diferença entre as quatro mesorregiões do Estado: Mata Paraibana (75,2%), Agreste Paraibano (76,5%), Borborema (79,4%) e Sertão Paraibano (78,6%). Ao avaliar o índice de acordo com o porte dos municípios, observam-se os maiores envolvimento políticos nos municípios com menor população (Quadro 2).

Quadro 2 – Índice de Participação Política por Porte do Município

Número de habitantes	Quantidade de Municípios	Índice de Participação Política
>100 mil	4	77,1%
>= 50 mil	6	70,6%
>= 10 mil	76	76,4%
< 10 mil	68	78,6%
< 5 mil	69	82,4%
Total	223	76,8%

Fonte: TSE

Observa-se um contrassenso nas informações apresentadas, pois os municípios de pequena população, que possuem maior propensão ao envolvimento político na gestão pública, são aqueles que apresentam maior índice médio de analfabetismo, o que indica falta de preparo para utilização dos Portais da Transparência, e uma das menores médias do Índice de Transparência Governamental (ITG), o que implica na pior qualidade das informações públicas disponibilizadas na Internet.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste artigo foram divididas em dois momentos. Primeiro apresentaremos a síntese dos principais resultados e, em seguida, as limitações identificadas neste estudo, passíveis de serem estudadas e aprofundadas em futuras pesquisas.

A partir da análise apresentada, onde foram abordados os quatro aspectos fundamentais para que ocorra a transformação dos Portais da Transparência em um instrumento eficaz de controle social e combate à corrupção, observa-se que o ideal pretendido pelo cidadão ainda está muito longe de ocorrer, denotando certa falácia da legislação da transparência. O primeiro aspecto diz respeito à disponibilização das informações pelos governantes. Observa-se que pouquíssimos municípios oferecem informação de qualidade aos seus munícipes. Neste sentido, Lopes *et al.* (2008, p. 6) entendem que “o acesso à informação de boa qualidade é um pré-requisito para o exercício da cidadania e condição essencial para que os problemas socioeconômicos sejam debatidos e resolvidos no convívio democrático entre os grupos sociais”.

Com a ascensão de governos de natureza neoliberal ao poder, a política é tratada por especialistas e políticos profissionais, sendo relegada importância ao cidadão comum apenas em época eleitoral. Percebe-se que aqueles que fazem parte do *status quo* não têm grande interesse no surgimento de novos grupos participativos, pois isso seria reconhecer poderes

rivais a seus próprios (DI PIETRO, 2005). Desta forma, as informações ofertadas à população teriam apenas o interesse de atender a legislação e não fomentar o controle social. É necessário que ocorra uma conscientização da população para que a sociedade exerça uma pressão política que altere o comportamento daqueles que estão no poder.

O segundo ponto refere-se à infraestrutura necessária para disponibilizar acesso à Internet. Não adianta a informação ser disponibilizada sem que se tenham meios para prover seu acesso. Inclusive, esse acesso deveria ser de qualidade, pois muitas vezes a potência da banda larga é insuficiente para abrir documentos grandes, arquivos, gráficos e quadros, dentre outros. Os acessos banda larga a Internet no país ainda estão abaixo da média dos países desenvolvidos. No caso da Paraíba, uma pequena parcela da população possui os meios que possibilitem o acesso a Internet regularmente. Os programas do Governo Federal para prover acessibilidade não são ágeis o suficiente para atender a demanda, além de que os grandes centros são atendidos prioritariamente. Sendo assim, é necessária uma articulação política dos governos Municipal e Estadual junto ao Governo Federal de modo a acelerar a inclusão da Paraíba nestes programas. Para Assmann (2005), no acesso à sociedade da informação, as políticas públicas podem fazer a diferença, assegurando a igualdade de acesso à informação e uma distribuição equitativa do potencial de prosperidade.

O aspecto seguinte se relaciona com a capacidade cultural da população em efetivar um controle social. Uma grande parcela da população paraibana, principalmente em municípios de pequeno porte, não demonstra possuir conhecimentos suficientes para efetivar a sua participação no controle social através do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Neste contexto, a tecnologia pode ser um fator adicional de exclusão social. Neste sentido, Di Pietro (2005) assevera que a cultura do povo, pouco habituado ao controle social, é uma das dificuldades encontradas no exercício deste tipo de controle. E continua afirmando que, além da cultura, a situação financeira, em que vive a grande maioria da população brasileira, bem como o despreparo para conhecer e discutir assuntos de alta complexidade prejudica o exercício do controle social.

No que diz respeito à participação política, os dados coletados indicam que a maior parte da população paraibana tem se envolvido politicamente através da escolha de seus governantes, principalmente em municípios com pequena população. Há de se estimular esta participação, bem como estendê-la ao acompanhamento da gestão através do controle social. No entanto, temos o entendimento que mensurar a participação social através da escolha eleitoral de representantes políticos é algo que oferece limitações de natureza qualitativa e quantitativa. Os autores deste artigo são cientes que, mesmo sendo a participação política

Gestão & Aprendizagem, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 180-201, 2016

formal através do voto universal nas eleições nacionais um indicador básico, não pode ser deixada de lado. No entanto, futuros estudos sobre este tema precisam aprimorar ferramentas e instrumentos de pesquisa que permitam legitimar ainda mais as análises sobre este tema.

Outra limitação constatada nesta pesquisa, foi a seguinte: parece pouco provável que apenas os índices de alfabetização e acesso a internet sejam suficientes para auferir a capacidade de utilização da informação. Sabemos que as diversas modalidades de analfabetismo (absoluto e funcional) são mazelas históricas que precisam ser erradicadas de nossa sociedade. A existência desta última categoria (analfabetismo funcional) dificulta muitas vezes processos de apropriação de conteúdos, que precisam ser assimilados de forma clara para que possa existir a utilização da informação de forma correta.

Para Abrucio (2007), transparência e punição dos corruptos são medidas que resgatariam o sentimento cívico da grande maioria dos cidadãos que se encontram politicamente desenganados ou apáticos. Entretanto, Silva (2000) afirma que o cidadão comum não sabe como atuar e tem medo de exercer sua cidadania por falta de informação e receio das repercussões que possam advir de seus atos. A solução parte de um processo de transformação da sociedade, opinião compartilhada por Di Pietro (1998, p. 129) que explica que “para que o controle social funcione é preciso conscientizar a sociedade de que ela tem o direito de participar desse controle; é preciso criar instrumentos de participação amplamente divulgados e postos ao alcance de todos”. O desenvolvimento do controle social depende do desenvolvimento da própria sociedade e requer um projeto de educação de longo prazo. Uma das ações poderia ser a introdução de temas e conceitos de cidadania e participação nas grades curriculares do Ensino Fundamental e Médio, com o objetivo de fomentar a cidadania crítica consciente de seu envolvimento na gestão pública. A sociedade demanda mudanças culturais, mas para tal, são necessárias políticas públicas que favoreçam tal transformação. É preciso que os grupos que formam opinião exerçam pressão social nas autoridades para que busquem fomentar o controle social e o desenvolvimento da cidadania na sociedade brasileira.

Dentre os problemas abertos, passíveis de serem estudados em futuras pesquisas, temos o aprofundamento dos problemas sociais e da corrupção acontecidos nestes últimos anos. As múltiplas ações e investigações da Polícia Federal e do Governo Federal acirrou o combate à corrupção nestes últimos anos (2015 e 2016). Essa nova realidade trouxe mudanças significativas no cenário político e social: o *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), o governo interino de Michel Temer (PMDB), questionamentos da legitimidade institucional, e a múltiplas cassações de mandatos de prefeitos, vereadores, deputados e até senadores. Tendo em vista as especificidades destes fatos recentes, se justifica a continuação desta

Gestão & Aprendizagem, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 180-201, 2016

pesquisa, para poder contribuir criticamente no combate à corrupção e na legitimação do controle social, que tanto precisa nossa sociedade para exercer a sua cidadania plena.

TRANSPARENCY WEBSITES AS SOCIAL CONTROL TOOLS IN PARAÍBA (2009-2013)

ABSTRACT

This paper investigates the perspectives of social control in Paraíba's cities due to the government information provided into Transparency Websites. Four fundamental requirements are covered to turn the websites provided in transparency legislation into social control effective instruments. The first is the availability of information inherent to acts of public management by governments. The second deals with the infrastructure necessary for the population to access the websites. The third involves the ability of local people to use and interpret the available information. Finally, the fourth requirement addresses the political will of citizens to participate in public management through social control. The aspects related to the reference legislation were observed and a regional and population analysis was made from primary data collected. The results are not encouraging in relation to the analyzed aspects. They demonstrate that there is still a long way to go as the society can effectively get in the information age and can carry out an effective social control of their government.

Keywords: *Transparency. Social Control. Communication and Information Technology.*

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. Trajetória recente da Gestão Pública Brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública**, v. 41, n. Especial, p.67-86, 2007.

ALBUQUERQUE, E. F. **Informação pública como instrumento de controle social: o nível de qualidade da informação disponível nos portais da transparência dos municípios paraibanos.** 2013. 195f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações Aprendentes) - Universidade Federal da Paraíba. Programa de Pós-graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes, João Pessoa, 2013.

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado.** Niterói: Impetus, 2008.

ALVES, M. V. C. **Transparência Orçamentária Efetiva e Internet: um estudo a partir dos portais eletrônicos de orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.** Brasília, D.F., 2009.

ANDRESKI, S. **The African Predicament: A Study in the Pathology of Modernisation.** London: Atherton Press, 1968.

ASSMANN, H. A Metamorfose do Aprender na Sociedade do Conhecimento. In: ASSMANN, H. **Redes Digitais e Metamorfose do Aprender.** Petrópolis: Vozes, 2005.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação** – lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 21 jul.2016.

_____. **Lei da Transparência** – lei nº 131, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm> Acesso em: 21 jul.2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

CARLOS, F. A. *et al.* Uma discussão sobre a criação de indicadores de transparência na gestão pública federal como suporte ao ciclo da política pública. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v.13, n.2, p. 1-15, maio/ago. 2008.

CAVALCANTI, L. O. **Como a corrupção abalou o governo Lula**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Relatório Final da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – Consocial**. Brasília, D.F., 2012.

CORREIA, M. V. C. **Controle Social**. Rio de Janeiro, 2000.

CRUZ, C. F. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista da Administração Pública**, Rio de Janeiro v.46, n.1, p. 153-176, jan./fev.2012.

DI PIETRO, M. S. Z. A defesa do cidadão e da res publica. **Revista do Serviço Público**, ano 49, n.2, p. 125-130, abr-Jun. 1998.

_____. Regulação, poder estatal e controle social. **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, ano 3, n. 11, jul./set. 2005.

FILGUEIRAS, F.; ARANHA, A. L. M. Controle da Corrupção e Burocracia da Linha de Frente: Regras, Discricionariedade e Reformas no Brasil. **Dados: revista de Ciências Sociais**, v. 54, n. 2, p. 349-387, 2011.

GARCIA, E. A Corrupção: uma visão jurídico-sociológica. **Fórum Administrativo Direito Público**, Belo Horizonte, ano 3, n. 30, p. 2623-2643, ago. 2003.

GRAU, N. C. A Democratização da Administração Pública: os mitos a serem vencidos. In: _____ **Cadernos FLEM VIII – Gestão Pública e Participação**. Salvador: Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), 2006. p. 13-59.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Síntese de Indicadores 2012**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoe_rendimento/pnad2012/microdados.shtm>. Acesso em: 30 jun. 2016.

LIMA, L. H. **Controle Externo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

MEDEIROS, P. H. R.; PEREIRA, J. M. Controle social no Brasil: confrontando a teoria, o discurso oficial e a legislação com a prática. **Revista do TCU**, ano 34, n. 98, p. 63-72, out./dez. 2003.

MILESKI, H. S. **O controle da gestão pública**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.

PINHO, J. A. G. D. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, p. 471-493, maio/jun. 2008.

PINHO, J. A. G. D.; AKUTSU, L. Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, , p. 723-745, set./out. 2002.

RABAT, M. N. **Representação, participação política e controle social: instituições, atores e história**. Brasília, D.F., 2010.

RIBEIRO, P.; SOPHIA, D. C.; GRIGÓRIO, D. D. A. Gestão governamental e sociedade: informação, tecnologia e produção científica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.12, n.3, p. 623-631, 2007.

SANTOS, R. D. J. L. D. **Governo eletrônico: o que se deve e o que não se deve fazer**. XVI Concurso de Ensayos y Monografías del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública - "Gobierno Electrónico". Caracas: [s.n.]. 2002.

Gestão & Aprendizagem, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 180-201, 2016

SILVA, L. M. D. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **A economia política da corrupção no Brasil**. São Paulo: Senac, 2000.

_____. A economia política da corrupção. **Relatório de Pesquisa**, n.3, 1995.

TESORO, J. L. **El Estado orientado hacia el ciudadano**: transparencia republicana vía Internet en la Argentina. Dirección de Estudios e Investigaciones. Buenos Aires: Instituto Nacional de la Administración Pública, 2001.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. Corruption Perceptions Index 2013. **Transparency International**, 2013. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2013>>. Acesso em: 30 junho 2016.